

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro, Uiraúna/ PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, doravante denominado simplesmente Contratante, através de sua Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.878/24, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, de acordo com as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

SETOR REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	CREDENCIAMENTO
JULGAMENTO	POR ITEM
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025
DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO	DIA 02 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00H
LOCAL DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	SETOR DE CONTRATAÇÃO, SITUADO NA RUA SILVESTRE CLAUDINO, SN, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CENTRO, UIRAÚNA/PB. HORÁRIO DE EXPEDIENTE 08:00H AS 12:00H E 14:00H AS 17:00H.
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	14/04/2025 A 14/04/2026
ACESSO AO EDITAL	https://www.uirauna.pb.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf
LINK PARA TRANSMISSÃO DA SESSÃO AO VIVO	https://www.youtube.com/@cpluirauna7423

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS)**, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como a política Nacional, Estadual e Municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de



contratações simultâneas em condições padronizadas. Considerando que as condições para execução do objeto são universais, dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, uma vez que há inviabilidade de competição, visto que o objetivo da Administração é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas neste instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.6. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá possuir instalações adequadas, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

1.7. A contratada deverá observar todas as recomendações técnicas e legais, no atendimento aos pacientes, mantendo a integridade dos mesmos, bem como o seu bem-estar.

1.8. As pessoas jurídicas credenciadas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, com observância do que estabelece o parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, considerando-se profissionais da Credenciada:

1.8.1. O membro do quadro da Credenciada.

1.8.2. O que tenha vínculo de emprego com a Credenciada.

1.8.3. O autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviço à Credenciada em suas dependências.

1.9. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar, na fase de credenciamento, o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital.

1.10. O Termo de Referência e demais anexos, encontram-se apenas ao presente, e fazem parte integrante do presente edital, devendo suas especificações serem cumpridas pela(s) credenciada(s).

1.11. Os valores para pagamento seguirão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP SUS), descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de 14/04/2025 a 14/04/2026, ou até o atingimento do limite de valor para contratação, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

2.2. O credenciamento poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse e a necessidade de administração pelo objeto CREDENCIADO.

2.3. O prazo de vigência da contratação em decorrência deste credenciamento será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

2.4. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 1.1. deverão, a partir dia 14 de abril de 2025, apresentar-se no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB, munido dos documentos necessários ao presente credenciamento, inseridos



em envelope indevassável, devidamente identificado em sua parte externa, portando o Requerimento de Participação no Credenciamento (Anexo II deste Instrumento).

2.4.1. Caso a empresa interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar-se ao Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, munido do Requerimento de Participação no Credenciamento (Anexo II deste Instrumento), e/ou procuração pública para este fim, com firma reconhecida em cartório, munido de documento com foto.

2.4.2. Os documentos deverão ser encaminhados em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.4.3. Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade não seja possível através de consulta via internet.

2.4.4. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias do protocolo de entrega do envelope da documentação.

2.4.5. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do item 2.1.

2.4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

2.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4.8. É do interesse dessa administração que o maior número de prestadores de serviços que se enquadrem nos critérios deste Edital se interesse pelo certame, sem óbice quanto ao credenciamento de vários interessados a fim de atender o mesmo objeto. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa ser credenciado por serem serviços de natureza contínua, não podendo haver interrupção da oferta deste tipo de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4.9. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da empresa.

2.5. Os interessados poderão credenciar-se para prestação de um ou mais serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento), desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

2.6. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação.

2.7. Para quaisquer informações adicionais ou solicitações de esclarecimentos, os proponentes estão convidados a se dirigirem à administração junto ao Setor de Contratação localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, ou através do endereço de e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência, que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela



legislação aplicável, que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na formação específica

3.1.1. As empresas interessadas deverão possuir a capacidade operacional para fornecer os serviços requeridos neste edital na sede do Município de Uiraúna/PB, com local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sábado em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

3.1.1.1. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Uiraúna-PB e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota

3.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções

3.3. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Agente público de órgão ou entidade interessado ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).

3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

3.3.3. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).

3.3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).

3.3.7. QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO.

3.3.8. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).



3.3.9. Tiver sido descredenciado pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo de inabilitação do proponente.

3.5. Será verificado se a empresa interessada atende às condições de participação no credenciamento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

3.5.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7.2. A empresa será convocada para manifestação previamente ao seu descredenciamento.

3.7.3. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberto o período para as solicitações de credenciamento, a documentação exigida deverá ser entregue, de forma presencial, ao Agente de Contratação no Setor de Contratação, situado Na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, Horário de Expediente das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no período designado neste edital e ser apresentado em envelope fechado, lacrado, indevassável, não transparente e rubricado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CREDCIAMENTO: 00001/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP (TABELA SUS)

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 4.2. Para o correto funcionamento do processo, os interessados devem apresentar toda a documentação solicitada presencialmente e seguir as orientações fornecidas pelo Agente de Contratação para garantir o pleno cumprimento das exigências de determinado assunto.
- 4.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante o processo de credenciamento, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.4. O uso da assinatura e documentos fornecidos pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB responder por eventuais danos decorrentes de documentos incompletos ou informações incorretas fornecidas pela proponente.
- 4.5. O credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- 4.6. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas.
- 4.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionem às condições de credenciamento.
- 4.8. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão de Licitação.

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

5.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



5.2.5. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Dos documentos dos representantes legais da instituição:

5.2.6.1. Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade todos os representantes legais ou dos membros da mesa da diretoria da Instituição;

5.2.6.2. Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior;

5.2.6.3. Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, essa poderá ser dispensado, pois estará suprindo tal exigência para fins deste credenciamento.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;

5.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.5. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014);

5.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no ato do Credenciamento será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014).

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:



5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

5.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome do prestador do(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

5.5.2. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado.

5.5.3. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional.

5.5.3.1. Comprovação de vínculo do profissional indicado, no item 5.4.2.3, caso o mesmo não faça parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado

5.5.4. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante.

5.5.5. Alvará de Localização e Funcionamento válido

5.5.6. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Disponível no endereço: <http://cnes.datasus.gov.br/> - <http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp>

5.5.7. Relação de equipe mínima para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelos serviços.

5.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.6.1. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a lei municipal nº 758/13 – Programa Municipal Nosso Negócio, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a prefeitura municipal de Uirauna/PB sem ônus adicionais.

5.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo III);

5.6.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

5.6.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo III);

5.6.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou



administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

5.6.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo III);

5.6.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo III);

5.6.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III);

5.6.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (conforme modelo anexo III);

5.6.10. Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação de habilitação do credenciamento, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.6.11. Requerimento de Participação no Credenciamento (conforme Anexo II deste instrumento).

5.7. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

5.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V); Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV).

5.7.1.1. As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

5.7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

5.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV).

5.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



5.8.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, e, também, aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições contidas neste edital

5.8.2. Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.

5.8.3. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

5.8.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas e sanções de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

5.8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8.7. Se o interessado no credenciamento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.8.8. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.8.9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

5.8.10. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie

5.8.11. Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.8.12. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação com a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.8.13. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço



unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

6.1.1. A remuneração pelos exames laboratoriais realizados será feita conforme disposto neste edital. Para o processo de faturamento, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório dos Plantões realizados, mensalmente.

6.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

6.1.4. As demais condições de pagamento e forma de execução estão dispostas no termo de referência (Anexo I deste Instrumento), e deverá ser observada por todos os interessados, sendo condições vinculativas ao presente edital.

6.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA
10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
000928 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000988 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
001045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
001111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

7. DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo no Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 17:00h, sendo que para participar da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação deverá ocorrer até o dia 02 de maio de 2025 às 09:00h.





7.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, em data de 02/05/2025, as 09:00 horas, os credenciados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

7.2.1. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.2.3. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.2.4. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta apresentados e, se houver necessidade, suspender a sessão para análise mais detalhada.

7.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando o novo dia e horário para a continuidade da mesma.

7.2.6. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

7.2.7. Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

7.2.8. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito dos atos resultantes da sessão.

7.2.9. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração

7.2.10. A decisão que inabilitar o participante será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, sitio eletrônico da prefeitura, ou, ainda, por intermédio de ofício ao interessado.

7.3. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7.3.1. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, O Agente de Contratação agendará no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do protocolo a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

7.4. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente pessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

7.3.2. Havendo duas ou mais empresas credenciadas o valor estimado e o quantitativo de serviços serão rateados entre os Laboratórios de Análises Clínicas aptos à execução dos serviços.

7.3.3. O quantitativo de exames contido na Tabela de Exames descritos no Termo de Referência (Anexo I deste instrumento) não obriga a Administração Pública realiza-lo, ou seja, não constitui garantia de que a contratada irá executar a totalidade dos serviços estimados,



7.3.4.O valor estimativo da contratação não obriga a contratação/execução integral dos exames identificados na Tabela de Exames constante no Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.1.1.O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB.

8.1.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, sendo que os serviços serão executados a partir da emissão de ordem de serviço, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3.O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site do município, no Quadro de Avisos, e, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no prazo contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo.

9.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados através do e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br ou protocolizado no Departamento de Licitação com sede no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

9.2. IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. As impugnações ao edital obedecerão às regras do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de impugnação.

9.2.3. Os pedidos de impugnações ao edital poderão ser ofertados através de protocolo no Departamento de Licitação com sede no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

9.2.4. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

9.3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

9.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. Julgamento das propostas;

9.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



9.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2.0 Agente de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.3. Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e poderão ser ofertados através de protocolo no Departamento de Licitação com sede no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

9.3.4. O Agente de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informados, para decisão final.

9.3.5. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no site do município, no Quadro de Avisos, e, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

9.3.7. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 9.3.1. sem que tenham sido interpostos recursos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Encerrada a habilitação e exauridas os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.

11.3. A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. advertência;



11.4.2. multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4.5. No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 11.2 e 11.4. alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês

11.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais

11.4.7. No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4.8. A penalidade estabelecida no subitem 11.4, será da competência da Prefeitura Municipal de Uiraúna ou por agente que receba esta delegação.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Serão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) os serviços objeto deste credenciamento, consistentes na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiraúna/PB

12.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. O Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, e notificação através de meio eletrônico (e-mail).

12.5. O credenciado deverá comparecer no Departamento de Licitação com sede no Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, para assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.3, ou no caso de a assinatura ocorrer via certificação digital, solicitar o encaminhamento do contrato para assinatura.

12.6. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

12.7. O credenciamento do contratado não obriga o município de Uiraúna/PB a realizar todos os serviços contidos no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

12.8. A realização dos serviços se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde.



12.9. O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. A contratação dos serviços deverá observar os preços estipulados pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS).

13.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas

13.2.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.3. Nos preços fixados no Termo estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo V) deste Edital.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato decorrente deste credenciamento serão realizadas por servidores designados pela Administração Pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas específicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada a critério da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou ainda, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.2. Caberá o descredenciamento, ainda:



17.2.1. Quando após confirmado o recebimento da demanda formal solicitando sua execução, deixar de executá-la sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB

17.2.2. Quando não cumprir as disposições mencionadas no Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.2.3. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados.

17.2.3.1. O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado ao Secretário de Saúde para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

17.2.3.2. A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

17.2.3.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades atreladas ao contrato assumido, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, as penalidades devidas.

17.2.4. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

17.2.4.1. Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

17.3. Em caso de descredenciamento, fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

17.4. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por meio do gestor/fiscal de contrato, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o contrato enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o descredenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

18.4. O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento.



18.7. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do município de Uiraúna - PB, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo.

18.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - PB, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

18.13. Não serão aceitas documentações para o credenciamento remetidas via Correio, fax ou e-mail.

18.14. O referido edital será divulgado e mantido a disposição nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.uirauna.pb.gov.br/>, www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

19.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.2. ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

19.1.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

19.1.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V MINUTA DE CONTRATO;

Uiraúna - PB, 11 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MATHEUS TAVARES ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o chamamento público, visando o **Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS)**, em conformidade com as especificações e informações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.4. A prestação dos serviços laboratoriais contratados é de natureza continuada, considerando sua essencialidade para o funcionamento regular da rede pública de saúde do Município. Esses serviços são indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes atendidos pelo SUS, sendo parte fundamental do cuidado assistencial prestado à população. Sua eventual interrupção comprometeria não apenas a eficiência administrativa, mas, principalmente, a qualidade e a continuidade da atenção básica e especializada em saúde. Diante disso, a contratação sob a forma de serviço continuado se justifica plenamente, na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adoção de vigência plurianual revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir maior estabilidade na prestação do serviço, previsibilidade orçamentária e segurança no atendimento às demandas permanentes do setor de saúde

1.5. O processo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas, de acordo com o art 4º do Decreto nº 11.878 de 2024.

1.6. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender a uma necessidade essencial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiraúna/PB, qual seja a realização contínua e qualificada de exames laboratoriais destinados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço em questão é parte fundamental do processo de atenção à saúde, tendo em vista que os exames clínico-laboratoriais constituem uma etapa indispensável para o diagnóstico, acompanhamento, prevenção e tratamento de diversas enfermidades, tanto na atenção básica quanto em níveis mais complexos de cuidado.

Considerando o cenário regional, Uiraúna está situada no Alto Sertão Paraibano, em uma área estratégica de integração entre microrregiões dos estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Sua localização, somada ao perfil populacional e às características socioeconômicas, exige da gestão





municipal a oferta contínua e ampliada de serviços essenciais de saúde, sendo os exames laboratoriais parte central nesse contexto.

Apesar dos esforços da Administração Municipal em manter e qualificar os serviços próprios, verifica-se a insuficiência de estrutura laboratorial interna para atender à demanda existente, a qual é crescente e variável, e, muitas vezes, urgente. Diante disso, a contratação externa, por meio de credenciamento de empresas especializadas em laboratório de análises clínicas, torna-se não apenas necessária, mas a alternativa mais eficaz e economicamente viável para garantir a continuidade do atendimento à população com qualidade, agilidade e respaldo técnico.

A contratação está fundamentada na classificação dos procedimentos previstos na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), garantindo padronização nacional, controle de custos, rastreabilidade e compatibilidade com os parâmetros do SUS. Por sua vez, o modelo de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, permite a habilitação de múltiplos prestadores interessados, garantindo a isonomia, a ampliação da rede de atendimento e a descentralização da prestação dos serviços laboratoriais, aspectos que são especialmente relevantes em áreas mais distantes da sede do município.

Assim, a necessidade ora apresentada encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da saúde municipal, à responsabilidade constitucional do ente federativo em garantir a saúde como direito de todos e dever do Estado, e à busca pela eficiência administrativa e melhoria da resolutividade dos serviços públicos de saúde prestados à população uiraunense.

Dessa forma, é possível concluir que o processo de credenciamento é a solução mais adequada para atender ao interesse público neste contexto, uma vez que permite a contratação de múltiplos prestadores de serviços habilitados, ampliando a disponibilidade e garantindo a cobertura necessária para a realização dos exames laboratoriais exigidos. A modalidade de credenciamento se alinha perfeitamente ao objeto desta contratação, que visa a prestação contínua e eficiente de serviços laboratoriais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com essa abordagem, é possível garantir que os exames laboratoriais sejam realizados de forma ágil e precisa, atendendo a uma demanda crescente de exames e exames emergenciais, com a flexibilidade de contar com diversos profissionais e empresas qualificadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Tabela SUS (SIGTAP).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como atender aos preceitos do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/06, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3.2. O presente Termo, consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no Art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o critério de seleção, adota-se o previsto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530



4.1. O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.6. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá possuir instalações adequadas, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA, número telefônico para atendimento e quadro de pessoal suficiente e capacitado.

5.1.1. O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante

5.2. O laboratório credenciado deverá ainda:

5.2.1. Atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde por no mínimo 08 (oito) horas diárias de segunda a sábado.

5.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados.

5.2.3. Disponibilizar Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador; Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente.

5.2.4. Disponibilizar Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências

5.2.5. Disponibilizar equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial.

5.2.6. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade.

5.2.7. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Regulação Responsável.

5.2.8. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

5.2.9. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à Secretaria municipal de Saúde, para que a mesma processe o faturamento, através da Autorização de Fornecimento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.



5.2.10. Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
2	202090027	ADENOGRAMA	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
3	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
4	202080013	ANTIBIOGRAMA	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
5	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
6	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UND	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
7	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
8	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
9	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
10	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
11	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
12	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
13	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
14	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
15	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
16	202050041	CLEARANCE DE UREIA	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
17	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
18	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
19	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
21	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
22	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
23	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
24	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
25	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
26	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
27	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	UND	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
28	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
29	202080110	CULTURA PARA BAAR	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
30	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
31	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
32	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
33	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UND	250	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
34	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA(DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
35	202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
36	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
37	202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM	UND	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA				
38	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
39	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UND	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
40	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
41	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	250	R\$ 32,48	R\$ 8.120,00
42	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
43	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
44	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
45	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
46	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
47	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
48	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
49	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
50	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
51	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
52	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
53	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
54	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
55	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
56	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
57	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	300	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
58	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
59	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	500	R\$ 14,69	R\$ 7.345,00
60	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
61	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
62	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
63	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
64	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
65	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
66	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
67	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
68	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
69	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
70	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	750	R\$ 9,25	R\$ 6.937,50



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

71	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
72	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
73	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	UND	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
74	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
75	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
76	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
77	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	1000	R\$ 14,24	R\$ 14.240,00
78	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
79	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	UND	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
80	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UND	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
81	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
82	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
83	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
84	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
85	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
86	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
87	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
88	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
89	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
90	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	300	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
91	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
92	202070077	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
93	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
94	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
95	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
96	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
97	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
98	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	500	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00
99	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
100	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
101	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
102	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
103	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
104	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
105	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
106	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
107	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE HUMANO IGA RECOMBINANTE	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
108	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
109	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
110	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
111	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

112	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
113	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	400	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
114	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
115	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	UND	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
116	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
117	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
118	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
119	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	300	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
120	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
121	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
122	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UND	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00
123	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
124	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
125	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND	300	R\$ 58,61	R\$ 17.583,00
126	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
127	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
128	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	UND	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
129	202070190	DOSAGEM DE COBRE	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
130	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
131	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
132	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
133	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
134	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
135	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
136	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
137	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
138	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
139	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
140	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
141	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
142	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
143	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
144	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
145	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
146	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
147	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
148	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
149	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
150	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
151	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
152	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	600	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

153	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
154	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	UND	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
155	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	600	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00
156	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	UND	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
157	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
158	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
159	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
160	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	300	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
161	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	UND	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
162	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
163	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
164	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
165	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
166	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UND	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
167	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
168	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	300	R\$ 35,22	R\$ 10.566,00
169	202070239	DOSAGEM DE FENOL	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
170	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	750	R\$ 15,59	R\$ 11.692,50
171	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	750	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
172	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
173	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	UND	750	R\$ 15,65	R\$ 11.737,50
174	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	750	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
175	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	UND	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
176	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
177	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
178	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UND	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
179	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
180	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
181	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
182	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
183	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
184	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
185	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
186	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
187	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
188	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
189	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
190	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
191	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
192	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

193	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
194	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
195	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
196	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
197	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
198	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
199	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
200	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
201	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
202	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
203	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
204	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
205	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UND	200	R\$ 0,01	R\$ 2,00
206	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
207	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
208	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	UND	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
209	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
210	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	UND	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
211	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
212	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
213	202070255	DOSAGEM DE LITIO	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
214	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
215	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
216	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
217	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
218	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
219	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
220	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
221	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
222	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	500	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
223	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
224	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
225	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
226	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
227	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
228	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
229	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
230	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	1500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
231	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	750	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
232	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
233	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
234	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

235	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
236	202060314	DOSAGEM DE RENINA	UND	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
237	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
238	202010635	DOSAGEM DE SODIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
239	202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	UND	500	R\$ 0,01	R\$ 5,00
240	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
241	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	500	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
242	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
243	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
244	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	600	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
245	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00
246	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
247	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
248	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
249	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
250	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
251	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
252	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
253	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
254	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
255	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
256	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
257	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
258	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
259	202010694	DOSAGEM DE UREIA	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
260	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	600	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00
261	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UND	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
262	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	600	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
263	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
264	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	UND	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
265	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
266	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
267	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
268	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	UND	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
269	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
270	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
271	202090175	ESPLENOGRAMA	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
272	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
273	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
274	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

275	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
276	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00
277	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UND	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
278	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UND	600	R\$ 298,48	R\$ 179.088,00
279	202020371	HEMATOCRITO	UND	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
280	202080153	HEMOCULTURA	UND	1000	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
281	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
282	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
283	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	UND	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
284	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
285	202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	UND	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
286	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS ((POR MARCADOR)	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
287	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
288	202020398	LEUCOGRAMA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
289	202090191	MIELOGRAMA	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
290	202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
291	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
292	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
293	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
294	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG DE ANTICARDIOLIPINA	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
295	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM DE ANTICARDIOLIPINA	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
296	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
297	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
298	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
299	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
300	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
301	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
302	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
303	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
304	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
305	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
306	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
307	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
308	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
309	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
310	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
311	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

312	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
313	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
314	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
315	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
316	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
317	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
318	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
319	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
320	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
321	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
322	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
323	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
324	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
325	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
326	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
327	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
328	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
329	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
330	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
331	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
332	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
333	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
334	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
335	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UND	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
336	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
337	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
338	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UND	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
339	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
340	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
341	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
342	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
343	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
344	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
345	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	150	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br
(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

346	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
347	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
348	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
349	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
350	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
351	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
352	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
353	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
354	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
355	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTILEISHMANIAS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
356	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTITOXOPLASMA	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
357	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
358	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
359	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
360	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
361	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
362	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
363	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
364	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
365	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
366	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
367	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
368	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
369	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
370	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
371	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
372	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
373	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
374	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
375	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
376	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
377	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
378	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

379	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
380	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
381	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
382	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
383	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
384	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
385	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
386	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UND	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
387	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UND	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
388	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
389	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
390	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
391	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
392	202020436	PESQUISA DE FILARIA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
393	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
394	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
395	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	UND	400	R\$ 0,01	R\$ 4,00
396	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
397	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
398	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
399	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
400	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
401	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
402	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UND	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
403	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
404	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
405	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
406	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
407	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
408	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UND	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
409	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
410	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
411	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
412	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
413	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
414	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
415	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
416	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
417	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
418	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

419	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
420	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	150	R\$ 5,04	R\$ 756,00
421	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
422	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
423	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
424	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
425	202010740	PROVA DA D-XILOSE	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
426	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
427	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
428	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
429	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UND	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
430	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
431	202020509	PROVA DO LACO	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
432	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,C)	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
433	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
434	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
435	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
436	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
437	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UND	150	R\$ 168,48	R\$ 25.272,00
438	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
439	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
440	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS)	UND	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
441	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
442	202090310	REACAO DE PANDY	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
443	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
444	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
445	202090337	TESTE DE CLEMENTS	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
446	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
447	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
448	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UND	400	R\$ 12,01	R\$ 4.804,00
449	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
450	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UND	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
451	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
452	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UND	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
453	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
454	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
455	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UND	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00



456	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
457	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
458	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
459	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
460	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
461	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
462	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
463	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
464	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
465	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

5.2.11. Nos preços fixados no Termo estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

5.2.11.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses, é de R\$ 1.800.843,15 (MILHÃO OITOCENTOS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

5.2.12. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

5.2.13. Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA
 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 000928 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS
 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
 000988 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU
 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
 000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 001045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
001111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais é fundamental para atender com qualidade e eficiência às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, assegurando diagnósticos precisos e suporte às decisões médicas. Para tanto, é imprescindível a definição clara dos requisitos técnicos e legais, em conformidade com a Tabela SUS (SIGTAP) e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Além disso, recomenda-se a incorporação de práticas sustentáveis na execução contratual, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos, de modo a promover uma gestão responsável, eficiente e alinhada ao interesse público.

7.2. Requisitos Técnicos e Normativos

7.2.1. Qualificações Profissionais

7.2.1.1. Serviços laboratorial para análises clínicas, com seus alvarás devidamente ativos; Responsáveis Técnicos registrados em seus Respective Conselho Regional de Exercício Profissional.

7.2.2. Experiência Comprovada

7.2.2.1. Exigência de experiência mínima comprovada na prestação de serviços na respectiva especialidade.

7.2.3. Capacidade de Atendimento

7.2.3.1. Capacidade para atendimento em diferentes regiões do município, assegurando a cobertura e a descentralização dos serviços

7.2.3.2. Flexibilidade para ajuste de necessidade, aumento de demanda e serviços itinerantes, garantindo a continuidade do atendimento.

7.2.4. Normativos e Conformidades

7.2.4.1. Conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS) para a prestação de serviços laboratorial para análises clínicas

7.2.4.2. Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, RDCs e demais legislações vigentes

7.2.4.3. Adesão às diretrizes de práticas éticas e de privacidade de dados dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2.5. Controle de Qualidade:

7.2.5.1. Estabelecer procedimentos para controle interno de qualidade dos exames realizados.

7.2.5.2. Exigir a participação em programas de controle externo de qualidade, como os oferecidos por sociedades científicas ou órgãos reguladores.

7.2.6. Segurança e Biossegurança:

7.2.6.1. Estabelecer diretrizes para segurança no manuseio de materiais biológicos, incluindo o descarte adequado de resíduos.

7.2.6.2. Verificar o cumprimento das normas de biossegurança, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de desinfecção.

7.3. Práticas de Sustentabilidade

7.3.1. Ambiental



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530



7.3.1.1. Adoção de práticas para redução do desperdício de materiais e insumos médicos

7.3.1.2. Utilização de equipamentos de baixo consumo energético e que promovam a redução do impacto ambiental.

7.3.2. Social

7.3.2.1. Inclusão de cláusulas de responsabilidade social, valorizando a contratação de mão de obra local e promovendo ações de saúde comunitária.

7.3.2.2. Acessibilidade e adaptações necessárias para garantir o atendimento a todos os segmentos da população, incluindo pessoas com deficiência

7.3.3. Econômica

7.3.3.1. Busca por eficiência operacional que permita a otimização dos recursos financeiros, sem comprometer a qualidade do atendimento.

7.3.3.2. Estratégias para a manutenção de um modelo de contratação sustentável a longo prazo, considerando a relação custo-benefício e o retorno social dos investimentos

7.4. Requisitos Normativos

7.4.1. Licenciamento e Certificações

7.4.1.1. Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na jurisdição específica

7.4.1.2. Estar em conformidade com as normas regulatórias locais e nacionais

7.5. Documentação e Registro

7.5.1. Garantir que todos os resultados de exames sejam devidamente registrados e arquivados de acordo com as normas de privacidade de dados.

7.6. Auditorias e Inspeções

7.6.1. Auditorias internas e externas serão realizadas, periodicamente, para verificar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos.

7.6.2. Deve-se garantir a transparência e a conformidade através de relatórios que subsidiem auditorias regulares dos órgãos reguladores.

7.7. Ética e Conformidade Legal

7.7.1. Todos os serviços contratualizados devem assegurar que todas as práticas e políticas estejam alinhadas com os princípios éticos e legais, incluindo a privacidade do paciente e o consentimento informado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

8.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.1.3. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8.1.4. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestado verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.



8.1.8. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1.8.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

8.1.8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.1.8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários.

8.1.8.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.6. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no Contrato e demais condições preestabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos

9.1.1.1. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município

9.1.2. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9.1.6. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.9. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante.

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.13. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de compra, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direta na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução não será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Será avaliado o tempo de prorrogação conforme a justificativa do atraso, devendo ser comprovado através de documentação hábil.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. FISCALIZAÇÃO

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



12.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

12.5.2.1.01. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.5.2.1.02. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5.2.1.03. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.2.1.04. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.5.2.1.05. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

12.5.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.5.3.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.3.1.2. Verificar regularmente a documentação dos fornecedores contratados, incluindo alvarás, licenças, autorizações, entre outras.

12.5.3.1.3. Acompanhar os preços praticados pelos fornecedores, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.

12.5.3.1.4. Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.

12.5.3.1.5. Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade na execução do objeto contratado e conformidade com as cláusulas contratuais.

12.5.3.1.6. Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria

12.6. GESTOR DO CONTRATO

12.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



12.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

13.2.1. Não produziu os resultados acordados.

13.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.3. RECEBIMENTO

13.3.1. Os serviços serão fornecidos, de forma sumária, a emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência, aprovação e atesto, por meio de transferência bancária

13.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

13.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

13.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



13.4. LIQUIDAÇÃO

13.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1.1.** O prazo de validade.
- 13.4.1.2.** A data da emissão.
- 13.4.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 13.4.1.4.** O período respectivo de execução do contrato.
- 13.4.1.5.** O valor a pagar.
- 13.4.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada.

13.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

13.4.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.4.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.5. FORMA DE PAGAMENTO

13.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

13.6.1. Para a atual contratação NÃO será permitido a antecipação de pagamento.

13.7. Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13.9. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14. DO REAJUSTE.

14.1. A contratação dos serviços deverá observar os preços estipulados pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS).

14.2. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas

14.2.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.2.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.3. Nos preços fixados no Termo estão incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos referentes ao desempenho das obrigações previstas neste contrato, inclusive tributos, despesas trabalhistas e contribuições previdenciárias, dentre outros necessários à consecução do objeto ora contratado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais

15.2. O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.

15.3. A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.4.1. advertência;



15.4.2. multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4.5. No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 11.2 e 11.4. alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês

15.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais

15.4.7. No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4.8. A penalidade estabelecida no subitem 15.4, será da competência da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB ou por agente que receba esta delegação.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.800.843,15 (MILHÃO OITOCENTOS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS),**

16.2. O preço de referência ora apresentado foi estimado com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

16.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do prego.

16.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

16.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

16.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA
10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
000928 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000988 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
001045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
001111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo do referido credenciamento, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

18.3. Fica assegurado ao poder executivo municipal de Uiraúna/PB mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo, anular a futura contratação.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000.

19. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Uiraúna - PB, 11 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MATHEUS TAVARES ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirauna.pb.gov.br

(083) 3142-1530



ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNAPB

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CEDENCIAMENTO Nº. 00001/2024

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, vem solicitar seu credenciamento especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS):

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
1	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
2	202090027	ADENOGRAMA	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
3	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
4	202080013	ANTIBIOGRAMA	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
5	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
6	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UND	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
7	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
8	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
9	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
10	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
11	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
12	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
13	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UND	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
14	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
15	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
16	202050041	CLEARANCE DE UREIA	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
17	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
18	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
20	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
21	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
22	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
23	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
24	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
25	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
26	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
27	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	UND	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
28	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
29	202080110	CULTURA PARA BAAR	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
30	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
31	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
32	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
33	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UND	250	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
34	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA(DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
35	202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
36	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
37	202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	UND	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
38	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UND	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
39	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UND	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
40	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
41	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	250	R\$ 32,48	R\$ 8.120,00
42	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
43	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,00
44	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
45	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	UND	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
46	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
47	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
48	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
49	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
50	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
51	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
52	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
53	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

54	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
55	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
56	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
57	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	300	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
58	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
59	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	500	R\$ 14,69	R\$ 7.345,00
60	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
61	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
62	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
63	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
64	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
65	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
66	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
67	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
68	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
69	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
70	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	750	R\$ 9,25	R\$ 6.937,50
71	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
72	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
73	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	UND	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
74	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
75	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
76	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
77	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	1000	R\$ 14,24	R\$ 14.240,00
78	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
79	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	UND	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
80	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UND	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
81	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
82	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
83	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
84	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
85	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
86	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
87	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
88	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
89	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
90	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	300	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
91	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
92	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530



93	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
94	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
95	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
96	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
97	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
98	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	500	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00
99	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	UND	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
100	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
101	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
102	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
103	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
104	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
105	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
106	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
107	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
108	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
109	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
110	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
111	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00
112	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
113	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	400	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
114	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
115	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	UND	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
116	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
117	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
118	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
119	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	300	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
120	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
121	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
122	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UND	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00
123	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
124	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
125	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UND	300	R\$ 58,61	R\$ 17.583,00
126	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
127	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
128	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	UND	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
129	202070190	DOSAGEM DE COBRE	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
130	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
131	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
132	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
133	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
134	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
135	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

136	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
137	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
138	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
139	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
140	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
141	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
142	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
143	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
144	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
145	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
146	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
147	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
148	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
149	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
150	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
151	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	600	R\$ 11,55	R\$ 6.930,00
152	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	600	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
153	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
154	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	UND	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
155	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	600	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00
156	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	UND	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
157	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
158	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
159	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
160	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UND	300	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
161	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	UND	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
162	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
163	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
164	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
165	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
166	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UND	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
167	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
168	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	300	R\$ 35,22	R\$ 10.566,00
169	202070239	DOSAGEM DE FENOL	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
170	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	750	R\$ 15,59	R\$ 11.692,50
171	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	750	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
172	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
173	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	UND	750	R\$ 15,65	R\$ 11.737,50
174	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	750	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

175	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UND	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
176	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	750	R\$ 2,01	R\$ 1.507,50
177	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
178	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UND	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
179	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
180	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
181	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
182	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
183	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	UND	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
184	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
185	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
186	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
187	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
188	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
189	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
190	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
191	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
192	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
193	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
194	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	UND	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
195	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
196	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
197	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
198	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
199	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
200	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
201	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
202	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00
203	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
204	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
205	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	UND	200	R\$ 0,01	R\$ 2,00
206	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
207	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
208	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	UND	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
209	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
210	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	UND	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
211	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
212	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
213	202070255	DOSAGEM DE LITIO	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
214	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br
(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

215	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
216	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
217	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
218	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
219	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
220	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
221	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
222	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	500	R\$ 43,13	R\$ 21.565,00
223	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	500	R\$ 15,35	R\$ 7.675,00
224	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
225	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
226	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
227	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
228	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	750	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
229	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
230	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	1500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
231	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	750	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
232	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
233	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
234	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
235	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
236	202060314	DOSAGEM DE RENINA	UND	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
237	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
238	202010635	DOSAGEM DE SODIO	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
239	202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	UND	500	R\$ 0,01	R\$ 5,00
240	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
241	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	500	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
242	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
243	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
244	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	600	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
245	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	600	R\$ 13,11	R\$ 7.866,00
246	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
247	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
248	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
249	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
250	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
251	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
252	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
253	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
254	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
255	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
256	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

257	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
258	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	UND	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
259	202010694	DOSAGEM DE UREIA	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
260	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	600	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00
261	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	UND	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
262	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	600	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
263	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
264	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	UND	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
265	202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
266	202010716	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
267	202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	UND	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
268	202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	UND	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
269	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
270	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UND	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
271	202090175	ESPLENOGRAMA	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
272	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
273	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
274	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
275	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
276	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00
277	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UND	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
278	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UND	600	R\$ 298,48	R\$ 179.088,00
279	202020371	HEMATOCRITO	UND	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
280	202080153	HEMOCULTURA	UND	1000	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
281	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
282	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
283	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	UND	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
284	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
285	202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	UND	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
286	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS ((POR MARCADOR)	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
287	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
288	202020398	LEUCOGRAMA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
289	202090191	MIELOGRAMA	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
290	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
291	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
292	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
293	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
294	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		ANTICARDIOLIPINA				
295	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM DE ANTICARDIOLIPINA	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
296	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
297	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
298	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
299	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
300	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
301	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
302	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
303	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
304	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
305	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
306	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
307	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UND	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
308	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
309	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
310	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
311	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
312	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UND	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
313	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
314	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UND	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
315	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
316	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
317	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
318	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
319	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
320	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
321	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
322	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
323	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
324	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
325	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
326	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
327	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
328	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
329	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
330	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
331	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

332	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
333	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
334	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
335	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UND	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
336	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
337	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
338	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UND	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
339	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
340	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
341	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
342	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
343	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
344	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
345	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	150	R\$ 16,97	R\$ 2.545,50
346	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
347	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
348	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
349	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
350	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
351	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
352	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
353	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
354	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
355	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
356	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
357	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
358	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
359	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
360	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
361	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

362	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-	UND	500	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
363	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
364	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
365	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	UND	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
366	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
367	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
368	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
369	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
370	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
371	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
372	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
373	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
374	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
375	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
376	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
377	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
378	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
379	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
380	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
381	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
382	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
383	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
384	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
385	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
386	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UND	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
387	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	UND	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
388	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
389	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
390	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
391	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
392	202020436	PESQUISA DE FILARIA	UND	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
393	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
394	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
395	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	UND	400	R\$ 0,01	R\$ 4,00
396	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
397	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
398	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
399	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530





SETOR DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

400	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
401	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
402	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UND	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
403	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
404	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
405	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
406	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
407	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
408	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UND	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
409	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
410	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
411	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
412	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
413	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
414	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
415	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
416	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
417	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
418	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
419	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
420	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	150	R\$ 5,04	R\$ 756,00
421	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
422	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
423	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
424	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
425	202010740	PROVA DA D-XILOSE	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
426	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	UND	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
427	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
428	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
429	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UND	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
430	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
431	202020509	PROVA DO LACO	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
432	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,C)	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
433	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
434	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
435	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
436	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
437	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UND	150	R\$ 168,48	R\$ 25.272,00
438	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirana.pb.gov.br

(083) 3142-1530



439	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
440	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS)	UND	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
441	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
442	202090310	REACAO DE PANDY	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
443	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
444	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
445	202090337	TESTE DE CLEMENTS	UND	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
446	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	300	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
447	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
448	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UND	400	R\$ 12,01	R\$ 4.804,00
449	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
450	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UND	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
451	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
452	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UND	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
453	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
454	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
455	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UND	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
456	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	UND	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
457	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
458	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
459	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
460	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
461	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
462	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
463	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UND	150	R\$ 1,77	R\$ 265,50
464	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
465	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento de nº 00001/2025 e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos.

Declaramos expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Credenciamento de nº 00001/2025, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP (TABELA SUS).

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

➤ Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

➤ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

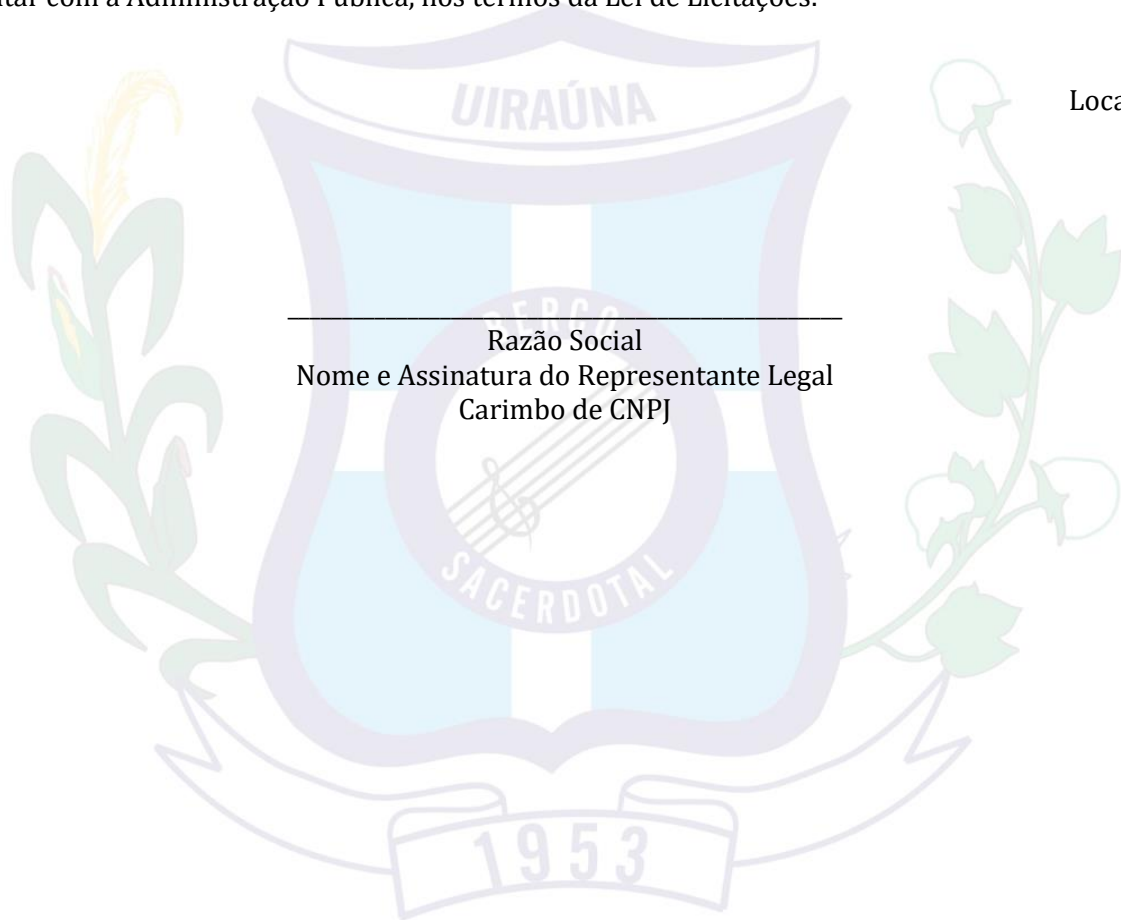
➤ Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

➤ Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

➤ Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.



Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA/PB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP (TABELA SUS).

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Ser ME, EPP ou MEI;
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 deste mesmo dispositivo;
- Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250319CD00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por credenciamento público sob o nº 00001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...
VALOR TOTAL: R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência.
- 1.3.2.** O Edital do Credenciamento.
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO.



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA
10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
000928 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000988 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
001045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
001111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. A Gestão e Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.





18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Prefeitura Municipal de Uiraúna
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirauna.pb.gov.br
(083) 3142-1530

